

REGULAMENTO

1 – Enquadramento e objectivos

No âmbito da implementação do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior no Edifícios (SCE) e em conformidade com os Decretos-lei n.ºs 78, 79 e 80 / 2006, de 4 de Abril, cabe à ADENE - Agência para a Energia, cumprindo o seu mandato de gestora do SCE, assegurar o módulo de Certificação dos cursos para Peritos Qualificados do SCE.

Pretende-se, no módulo de Certificação, analisar as questões metodológicas relacionadas com as diferentes fases dos processos de certificação e respectivos procedimentos de verificação, bem como todo o relacionamento processual com a ADENE. Aos Peritos Qualificados será transmitida uma adequada base sólida de conhecimentos teóricos e práticos que permitam a sua eficaz formação e articulação com o SCE.

Este módulo complementa os módulos técnicos referentes aos regulamentos RCCTE, RSECE – Energia e RSECE – Qualidade do Ar Interior, sendo obrigatória a participação com êxito em ambos para que seja considerada completa a formação específica que constitui um dos requisitos para o reconhecimento de técnicos como Peritos Qualificados.

Para a atribuição/reconhecimento dos participantes como Peritos Qualificados no âmbito do SCE, além da formação específica, com a aprovação referida, é indispensável o cumprimento dos restantes requisitos curriculares, nomeadamente formação académica e experiência mínima de 5 anos, reconhecida em actividade de projecto, construção ou manutenção de edifícios ou sistemas de climatização, ou em actividades de auditoria ligadas à eficiência energética ou à qualidade do ar interior em edifícios, incluindo os sistemas energéticos de climatização.

2 - A quem se destina

A todos os profissionais Arquitectos, Engenheiros e Engenheiros Técnicos e especialistas em engenharia de outras especialidades reconhecidas pelas Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Arquitectos e ANET, conforme indicado no quadro abaixo em conformidade com os anexos I a IV do Protocolo SCE celebrado entre a Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE), (actual Direcção Geral de Energia e Geologia - DGEG), o Instituto do Ambiente (IA) (actual Agência Portuguesa do Ambiente - APA), o Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (CSOPT) e a Ordem dos Engenheiros (OE), a Ordem dos Arquitectos (OA) e a Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (ANET).

Área de intervenção	Qualificações Mínimas
RCCTE	Arquitectos, Engenheiros /Eng. Técnicos Civis, Mecânicos, especialistas em engenharia de climatização, Engenheiros de outras especialidades reconhecidas pela OA/OE/ANET
RSECE – Energia	Engenheiros /Eng. Técnicos, Mecânicos, Electrotécnicos, especialistas em engenharia de climatização, Engenheiros de outras especialidades reconhecidas pela OE/ANET
RSECE - Qualidade Ar Interior	Engenheiros /Eng. Técnicos de Ambiente, Mecânicos, Químicos, especialistas em engenharia de climatização, Engenheiros de outras especialidades reconhecidas pela OE/ANET

3 - Conteúdos programáticos

3.1 – Módulo Certificação RCCTE

O módulo de Certificação RCCTE tem a duração de dois dias com a carga horária diária de 7,5 horas (1º dia) e 8,0 horas (2º dia) e um dia para realização de um exame de avaliação com a duração de 4 horas.

Na tabela seguinte apresenta-se o conteúdo programático, bem como a duração prevista para cada tema.

Tema	Duração	Dia
1 - Sistema Nacional de Certificação Energética e da QAI nos edifícios	1:00h	1º
2 – Papel do Perito Qualificado	0:45h	
3 – Certificado Energético e da QAI	1:00h	
4 – Estrutura Funcional do SCE	1:15h	
5 – Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RCCTE	3:30h	
6 - Caso Prático (para avaliação) – RCCTE	8:00h	2º
7 – Exame (para avaliação) – Vertente RCCTE	4:00h	3º
Total previsto	19:30 h	3 dias

O programa apresentado poderá ser objecto de pequenas alterações, sem aviso prévio.

3.2 – Módulo Certificação RSECE

O módulo de Certificação RSECE tem uma duração variável de 4 a 6 dias, de acordo com as áreas de intervenção para as quais o formando pretende obter qualificação como Perito Qualificado (RCCTE, RSECE-Energia e/ou RSECE-QAI). Os Formandos que apenas pretendam qualificação para a área de RCCTE deverão inscrever-se no módulo de Certificação RCCTE, não sendo permitida a sua inscrição no módulo Certificação RSECE.

Na tabela seguinte apresenta-se o conteúdo programático, bem como a duração prevista para cada tema.

Tema	Duração	Área de intervenção em que pretende qualificação		
		RCCTE Dia	RSECE-Energia Dia	RSECE-QAI Dia
1 - Sistema Nacional de Certificação Energética e da QAI nos edifícios	1:00h			
2 – Papel do Perito Qualificado	0:45h			
3 – Certificado Energético e da QAI	1:00h		1º	
4 – Estrutura Funcional do SCE	1:15h			
5 – Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RCCTE	3:30h			
6 – Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RSECE - Vertente Energia	3:00h			
7 – Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RSECE - Vertente QAI	2:30h		2º	
8 – Intervenção do PQ ao nível da Manutenção e Inspeções	2:00h			
9 - Caso Prático (para avaliação) - RCCTE	8:00h	5º	-	-
10 - Caso Prático (para avaliação) – RSECE (Energia + QAI)	8:00h	-	3º	3º
11 – Exame (para avaliação) – Vertente RCCTE	4:00h	6º	-	-
12 – Exame (para avaliação) – Vertente RSECE-Energia	4:00h	-	4º	-
13 – Exame (para avaliação) – Vertente RSECE-QAI	4:00h	-	-	4º

O programa apresentado poderá ser objecto de pequenas alterações, sem aviso prévio.

Aos formandos do módulo Certificação RSECE que pretendam qualificação como PQ RSECE-Energia, recomenda-se a frequência de acções de formação sobre RCCTE, com vista a uma melhor preparação para a avaliação prevista.

4 - Datas de Realização dos Cursos

A calendarização dos Cursos é a publicada em www.adene.pt, Portal Certificação Energética e Ar Interior (SCE).

5 – Horário e Local

Certificação RCCTE	Horário
Parte teórica (1º dia)	9:00 - 18:00
Caso prático (2º dia)	8:30 - 18:00
Avaliação (3º dia)	8:30 - 12:30

Certificação RSECE	Horário
Parte teórica (1º e 2º dias)	8:30 - 18:00
Caso prático RSECE (3º dia)	8:30 – 18:00
Avaliação RSECE-Energia (4º dia – manhã) *	8:30 – 12:30
Avaliação RSECE-QAI (4º dia - tarde) *	14:30 – 18:30
Caso prático RCCTE (5º dia)	8:30 - 18:00
Avaliação RCCTE (6º dia) *	8:30 - 12:30

* A avaliação a realizar dependerá da(s) vertente(s) a que o formando se candidata a Perito Qualificado.

Os horários apresentados poderão ser objecto de pequenas alterações, sem aviso prévio.

De acordo com o calendário dos cursos, a formação de Peritos Qualificados é realizada em Lisboa e no Porto, em locais a indicar.

6 – Datas limite

Os candidatos deverão submeter a respectiva inscrição ou proceder ao cancelamento ou alteração da inscrição que tenham efectuado, até cinco dias úteis antes do início de cada curso. Em caso de cancelamento pelo formando em data posterior aos referidos cinco dias, apenas haverá lugar à devolução de 50% do valor da inscrição.

A ADENE reserva-se ao direito de proceder ao cancelamento por motivo de número insuficiente de inscrições ou por outro motivo impeditivo da realização da acção de formação prevista.

7 – Materiais a utilizar durante o curso

7.1 Materiais pedagógicos a distribuir

Manual ou dossier do formando (em formato impresso e digital)

7.2 Materiais necessários para o 2º dia (RCCTE) ou 3º dia (RSECE) do curso

O formando deverá trazer para a formação os seguintes equipamentos/materiais, os quais são indispensáveis para a realização do curso:

- Manual ou dossier de formando que lhe foi fornecido no módulo técnico
- Manual - ITE 50 – versão actualizada 2006 (LNEC)
- Computador portátil com o seguinte software instalado (apenas para resolução do caso prático em sala):

<p>Certificação RCCTE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Processador de texto - Software que o formando utilizou no módulo técnico para verificação regulamentar (Programa RCCTE-STE do INETI, folha de cálculo, etc.) - Programa SolTerm 5 - Adobe Acrobat Reader versão 8 ou superior - WinZip (ou outro programa de descompactação de ficheiros ZIP)
<p>Certificação RSECE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Processador de texto - Programa RCCTE-STE do INETI - Adobe Acrobat Reader versão 8 ou superior - WinZip (ou outro programa de descompactação de ficheiros ZIP)

- Máquina calculadora
- Régua graduada (30 ou 50 cm)
- Marcadores ou lápis de cores (6 cores diferentes)
- Transferidor (para medição de ângulos)

7.3 Materiais necessários para o exame

- Máquina calculadora ou computador portátil
- Régua graduada (30 ou 50 cm)
- Marcadores ou lápis de cores (vermelho, azul, verde e amarelo)
- Transferidor (para medição de ângulos)
- Mapa de Portugal

8 - Método de Avaliação

De seguida descrevem-se as metodologias de avaliação previstas para os módulos de Certificação dos cursos de Peritos Qualificados do SCE. A ADENE reserva-se ao direito de proceder a ligeiras alterações das mesmas, em função das evoluções verificadas no sistema e de acordo com as orientações do Coordenador Científico do curso.

8.1 - Caso Prático

Resolução individual de um Caso Prático, com o apoio de formadores em sala durante um dia, simulando a actividade de um PQ. O Caso Prático envolve a utilização de software/ferramenta de cálculo (incluindo o programa Solterm) e o preenchimento de uma ou duas Declaração de Conformidade Regulamentar (DCR) referente ao edifício/fracção autónoma em estudo. Pressupõe como adquirido pelo formando, o domínio dos aspectos técnicos regulamentares que suportam a actividade de perito qualificado.

Os formandos terão que trabalhar individualmente, sendo **obrigatória** a elaboração de dois relatórios:

a) Relatório síntese

A entregar em sala no final do 2º dia (RCCTE) ou do 3º dia (RSECE) de formação, a disponibilizar no próprio dia, segundo modelo pré-definido pela ADENE.

Este relatório deverá ser elaborado em formato electrónico para recolha pelos formadores;

b) Relatório completo

A enviar por correio para entrega no prazo indicado em sala pelos formadores e que será, regra geral de 11 dias, após o último dia de formação (caso prático) em sala.

Este relatório, bem como uma cópia em CD, deverá ser enviado para a ADENE em formato impresso e argolado, em correio azul, registado e com aviso de recepção, devidamente identificado com nome, curso e respectiva (s) vertente (s) a que se propõe a Perito Qualificado. Caso contrário, a ADENE não se responsabiliza por eventuais atrasos na correcção deste elemento de avaliação.

A data do carimbo do correio deverá ser obrigatoriamente igual ou anterior ao dia indicado como data limite para entrega dos casos práticos. Caso coincida com fim-de-semana ou feriado considera-se como data limite o dia útil seguinte.

Em alternativa, o relatório poderá ser entregue por mão própria, nas instalações da ADENE, até as 17h30m do dia indicado como data limite para entrega.

- **Relatórios ou partes do relatório enviadas ou entregues após a data limite serão classificados com zero valores.**

O enunciado e restante informação relativa aos casos práticos serão entregues aos formandos no início do respectivo dia em sala. Ambos os relatórios atrás referidos contam para efeitos de avaliação do formando.

Os formandos que frequentem a Certificação RSECE e que pretendam também qualificação como perito qualificado RCCTE, terão de realizar para além do Caso Prático vertente RSECE, um Caso Prático específico para a vertente RCCTE, que terá lugar na data definida do Caso Prático do curso imediatamente seguinte de Certificação RCCTE, conforme indicado no calendário de formação.

Nota mínima para aprovação: 14 em 20 valores

8.2 - Exame final

Será realizado um Exame escrito em sala no final da acção de formação, do tipo multi escolha, eventualmente complementada com questões de desenvolvimento. Regra geral, o Exame terá lugar duas semanas após o final da formação em sala para ambos os módulos, sendo a data efectiva indicada em sala pelos formadores.

Para os formandos que frequentem a Certificação RSECE mas que pretendam também qualificação como perito RCCTE, o exame relativo a esta vertente terá lugar na data definida

para a realização deste elemento de avaliação do curso imediatamente seguinte de Certificação RCCTE. Para mais informações consultar a área do SCE no Portal ADENE, em www.adene.pt.

Na Certificação RSECE, o formando realizará um exame por cada vertente (RCCTE, RSECE-Energia e RSECE-QAI) para que pretende qualificação como perito qualificado. A resolução do exame não requer a utilização de software de cálculo regulamentar, salvo quando previamente indicado.

Nota mínima para aprovação: 14 em 20 valores

8.3 - Classificação Final

Classificação final = $0,5 \times A + 0,5 \times B$

em que: A – Classificação obtida no Caso Prático

B – Classificação obtida no Exame

A classificação final obtida pelos formados no Módulo será na forma de “aprovado” ou “não aprovado” e será divulgada no site da internet da ADENE. Prazo previsto para divulgação dos resultados: 8 semanas após realização do Exame.

8.4 – Realização de provas e repetição em caso de reprovação

Ambos os elementos de avaliação (Caso Prático e exame) deverão ser obrigatoriamente realizados pelo formando nas datas previstas para o curso em que se inscreveu. A não realização de alguma das provas de avaliação implica a respectiva classificação com zero valores.

No caso de reprovação na avaliação referente ao Caso Prático, está prevista a possibilidade de duas repetições. As datas para repetição coincidem com as dos cursos planeados para cada semestre e acessíveis em www.adene.pt.

No caso de repetição do Caso Prático, deverá ter em atenção se vai realizar a repetição do Caso Prático ou do Caso Prático em sala.

8.4.1 – Certificação RCCTE

- Repetição do Caso Prático – os formandos deverão efectuar a respectiva resolução conforme indicado no ponto **8.1 - Caso Prático deste regulamento**.
- Repetições do Caso Prático em sala – os formandos que tenham de repetir apenas em sala terão somente de realizar a 1ª parte na manhã do 2º dia de formação.

8.4.2 – Certificação RSECE

- Repetição do Caso Prático, vertentes Energia e QAI – os formandos deverão efectuar a respectiva resolução conforme indicado no ponto **8.1 - Caso Prático deste regulamento**.

- Repetição de Caso Prático em sala, vertente Energia – os formandos que tenham de repetir apenas em sala terão somente de realizar a 1ª parte na manhã do 3º dia de formação.
- Repetição de Caso Prático em sala, vertente QAI – os formandos que tenham de repetir apenas em sala terão uma avaliação com a duração de um (1) dia.

No caso de reprovação no Exame, está prevista a possibilidade de duas repetições. As datas para repetição coincidem com as dos cursos planeados para cada semestre e acessíveis em www.adene.pt.

No caso de insucesso nas duas repetições de qualquer das provas de avaliação, será obrigatória a repetição integral do módulo de Certificação, mediante nova inscrição e pagamento do respectivo custo.

No caso de formandos que tenham frequentado e obtido aprovação no módulo de Certificação RSECE para apenas uma das áreas de intervenção (RSECE-Energia ou RSECE-QAI) e que entretanto tenham obtido aprovação no módulo técnico da outra área de intervenção, podem solicitar à ADENE a realização de provas de avaliação nessa outra área de intervenção, nas condições descritas no ponto seguinte.

9 – Precedências

No acto da inscrição, o candidato deverá demonstrar que concluiu com aproveitamento os Módulos Técnicos (RCCTE, RSECE-E, RESECE-QAI) nas vertentes para as quais pretende obter o título de Perito Qualificado. A avaliação de cada formando no módulo de Certificação apenas incidirá sobre a(s) vertente(s) na(s) qual(is) tenha tido aprovação no Módulo Técnico à data de inscrição na Certificação.

No caso do candidato apenas concluir a formação num módulo técnico de outra valência para além da(s) inicial(is) após inscrição no módulo de Certificação, terá de solicitar, até 3 dias úteis antes do início da formação, a respectiva avaliação nas nova(s) valência(s) pretendida(s). Neste caso, o custo a pagar por cada uma das avaliações (caso prático e exame) será de 100 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Qualquer alteração às condições iniciais de inscrição de um formando, que não a indicada no parágrafo anterior, pressupõe a anulação da inscrição inicial e a realização de nova inscrição.

10 - Coordenação Científica

Prof. Doutor Eduardo Maldonado

11 - Custos de inscrição

A inscrição no módulo de certificação terá o seguinte custo:

RCCTE – 800 Euros

RSECE – 1 000 Euros

Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa em vigor. Nos valores indicados está incluída toda a documentação de apoio à acção de formação. Não está incluído o fornecimento de software ou outras ferramentas de cálculo, devendo, para o efeito, os formandos usar os materiais que lhe foram fornecidos nos módulos técnicos ou outros.

12 – Repetição de provas

No caso de reprovação no caso prático e/ou exame, o custo da inscrição para repetição por cada elemento de avaliação é de **10 % do valor da inscrição**, acrescido do IVA à taxa em vigor.

13 - Documentos requeridos na inscrição

- Ficha de Inscrição preenchida
- Curriculum Vitae actualizado
- Confirmação da aprovação no (s) módulo (s) Técnico (s) / Certificado emitido pela entidade formadora
- Dois originais de fotografia a cores tipo passe a enviar por CTT
- Ficha do formando disponível em www.adene.pt.

As inscrições só serão válidas, após recepção do pagamento, no prazo máximo de 10 dias, findos os quais será considerada não confirmada, sendo o candidato informado da respectiva não confirmação.

14 - Registo como Perito Qualificado

Após aprovação na formação específica, nomeadamente nos módulos técnicos e de Certificação, os candidatos poderão requerer o seu reconhecimento como Peritos Qualificados, junto das associações profissionais (OE, OA e ANET), desde que cumpridos os restantes requisitos, conforme indicado nos pontos 1 e 2 do presente regulamento. O pedido de reconhecimento deverá ser instruído pelo próprio, sem intervenção da ADENE.

A aceitação e aprovação nos cursos de formação específica não implicam o reconhecimento do formando como perito qualificado, sendo esse reconhecimento efectuado pela respectiva Ordem ou Associação Profissional, conforme definido no Protocolo SCE celebrado entre a DGEG, APA, CSOPT, OE, OA e ANET.

15 - Informações / Inscrições

ADENE – Agência para a Energia
Rua Dr. António Loureiro Borges, n.º 5, 6º, Arquiparque
Miraflores
1495-131 ALGÉS
Tel.: 214 722 800; Fax: 214 722 898
Website: www.adene.pt; e-mail: sce@adene.pt